



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023

EDITAL Nº 07/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido pela Pregoeira Cristinne Lopes Faria Gonçalves Freitas.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 04/07/2023 às 08:30 horas do dia 20/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Câmara de Formosa/GO em contrário.

Este edital é de participação de ampla concorrência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de estrutura e serviços como: sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, palcos, painéis de led, galpão em bux truss e seguranças de modo a atender as demandas previstas para o evento denominado CAMARA ITINERANTE a ser realizado pela Câmara Municipal de Formosa – GO, onde, em parceria com diversos órgãos locais e Estaduais,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

serão feitos termos de parcerias para que sejam levados as comunidades mais longínquas do município o acesso a serviços de saúde, educação e cidadania e ainda a realização de sessão plenária dos vereadores do Município de Formosa para que todos os munícipes tenham a oportunidade de conhecer de perto qual a verdadeira finalidade de um vereador em sua função de legislar, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Câmara Municipal de Formosa/GO, sito a Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa/GO e no endereço eletrônico: www.formosa.go.leg.br e <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camaraformosa.go.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (61) 3631-1772.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Manutenção da Câmara: 01.031.0100.2.300; natureza 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
- b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@camaraformosa.go.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, em horário de expediente (08h00min às 1700min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.5 O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

7.6 O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7.11 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.13 As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.14 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.15 Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro fixará prazo de **02 (duas) horas** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não encaminhados via sistema da BLL.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se tiver:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Formosa/GO, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

9.5.02. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.10. A negociação prevista no item 9.9 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa **ou do empresário individual**;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;

10.3.01.6. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.04.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

10.3.04.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.3.04.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.04.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

10.3.04.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

10.3.04.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

10.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Em cada lote que pretender a participar, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s) ou prestou os serviços, pelo menos 50% dos quantitativos indicados no lote correspondente, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto do lote respectivo desta licitação.

10.11.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

10.11.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.11.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.1.02. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@camaraformosa.go.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@camaraformosa.go.gov.br, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03. Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12.2.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

15.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A prestação dos serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **art. 140 da Lei 14.133/21**.

17.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara.

17.2.01. Os serviços/materiais/equipamentos deverão ser realizados ou entregues/montados em local indicado pela Câmara Municipal de Formosa, transportados em meios próprios para tal finalidade. No ato da entrega os equipamentos/serviços do item I, do Termo de Referência, serão analisados, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao Licitante Vencedor.

17.3. Os equipamentos/materiais/serviços serão solicitados de forma parcelada, para entrega/prestação dentro do prazo previsto no termo de referência.

17.4. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.

17.5. Após a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

17.7. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos/serviços em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.8. Fica designado como fiscal para o recebimento do objeto a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silva** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

17.9. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

17.9.01. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.9.02. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

17.9.03. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.9.04. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

17.9.05. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

17.9.06. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

17.9.07. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

17.9.08. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e na Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DO FORO:

22.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Formosa/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10. ANEXO X - MODELO DE CONTRATO.

Formosa/GO, 03 de julho de 2023.

Marcos Goulart de Araújo
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023

EDITAL Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura e serviços como: sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, palcos, painéis de led, galpão em *bux truss* e seguranças de modo a atender as demandas previstas para o evento denominado CAMARA ITINERANTE a ser realizado pela Câmara Municipal de Formosa – GO, onde, em parceria com diversos órgãos locais e Estaduais, serão feitos termos de parcerias para que sejam levados as comunidades mais longínquas do Município o acesso a serviços de saúde, educação e cidadania e ainda a realização de sessão plenária dos vereadores do Município de Formosa para que todos os munícipes tenham a oportunidade de conhecer de perto qual a verdadeira finalidade de um vereador em sua função de legislar.

1.2. As empresas a serem contratadas deverão prestar os seguintes serviços:

LOTE 01 - SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	DIÁRIAS	VLR DA DIÁRIA	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 01 mesa de som digital M32, 04 caixas de som passiva altas line array, 04 caixas de som sub passivas, conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som..	DIÁRIA	6		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, com combustível, cabos elétricos, operador e transporte inclusos.	DIÁRIA	6		
03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO CONTENDO: 01 mesa controladora computadorizada, 04 moving head bean 200, 8 par Led 13wts, 8 cob, box truss para grid da montagem, máquinas de fumaça.	DIÁRIA	6		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD: Banheiros em polietileno de alta densidade as dimensões do banheiro Standard são 2,30 m de altura por 1,20 m de largura e uma profundidade também de 1,20 m. Cabine de estrutura plástica de polietileno de alta densidade. Limpeza incluída e papel higiênico suficiente para uso	UND	180		
05	LOCAÇÃO DE GALPAO MÓVEL: locação de galpão em duas águas, medindo no mínimo 300 m ² , montado em estrutura de treliças Q30 em duas águas com cobertura de lonas brancas de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas) em perfeito estado de conservação e limpeza para manutenção de estética visual do evento	DIÁRIA	6		
06	LOCAÇÃO DE PALCO: locação de palco medindo 9x4m, com 90 cm de altura, escada com corrimão, piso em placas de compensado naval e carpete, com grades laterais com fechamento de cenografia estética em TNT em cor a ser definida pelo contratante	DIÁRIA	6		
07	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS "GROUND": locação de estrutura bux truss em treliças tamanho Q30, para montagem de portal de entrada dos eventos e backdrops diversos. Contendo cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo de acordo com normas técnicas de	Metro	600		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	segurança, e serviços de montagem e desmontagem.				
08	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO	UND	2.400		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – locação de painel de led no mínimo P3 outdoor – medindo 6x4 mt	UND	6		
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM: locação de camarim tipo octanorm medindo no mínimo 4x4 mt, com carpete, banheiros masculino e feminino e ar condicionado no mínimo de 12.000 btus para cada camarim	UND	18		
11	LOCAÇÃO DE CARPETE: locação de carpete devidamente higienizado, sem emendas ou rasgos que comprometam a locomoção das pessoas	M ²	1.920		

LOTE 02 - PESSOAL:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT DE DIÁRIAS	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PARA EVENTO: Manhã, tarde ou noite, que atenda um período de até 8 horas por diária.	DIÁRIA	60		
			TOTAL		

LOTE 03 - PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT DE DIÁRIAS	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO A, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO BC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com	DIÁRIA	6		

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	instalação incluída.				
04	SUPORE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
05	SUPORE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
06	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	18		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	12		
08	LUZ DE EMERGÊNCIA: Iluminação de Emergência 30 leds Lítio Premium. Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	24		

1.2. Justificativa da divisão do Objeto em 3 (três) lotes / grupos:

1.2.1. Optou-se pela junção dos itens em apenas 03 (três) grupos, tendo em vista a interdependência dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

1.2.2. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

1.2.3. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

1.2.4. O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 40 §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

1.2.5. Trata-se de uma solução unificada, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço. Entretanto considerando as características dos serviços, sua forma de execução, natureza e precificação, os serviços serão separados individualmente dentro dos lotes.

1.2.6. A separação poderá resultar no comprometimento dos eventos. A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos etc.

1.2.7. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos serviços e dos itens é vantajoso para a Administração, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”.

1.3. Especificações dos Serviços:

1.3.1. Sobre o Lote 01 - Serviço:

1.3.1.1. A contratação de serviços contempla a locação, montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas, equipamentos, ferramentas e utensílios especificados e demais necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a perfeita execução nos dias de evento. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos, energia e pessoal capacitado e em número suficiente para executar os serviços.

1.3.1.2. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de iluminação e energia em todos os espaços durante o período do evento, garantindo a iluminação e funcionamento de todos os itens que compõem os eventos.

1.3.1.3. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

1.3.1.4. A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Fiscal designado pela Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1.3.1.5. Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança de trabalho (EPI's e EPC's).

1.3.1.6. A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

1.3.2. Sobre o Lote 02 - Pessoal:

1.3.2.1. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres) deverão estar presentes no local, no horário determinado, devidamente uniformizados.

1.3.2.2. Os seguranças desarmados – vigias, deverão atender os requisitos mínimos exigidos para exercício da profissão, conforme determina a redação da Lei 7102/83 e suas alterações posteriores.

1.3.2.3. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) Quanto aos SEGURANÇAS/VIGIAS:

1. Durante o transcorrer dos eventos, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

2. A critério da Comissão Organizadora do evento, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois dos eventos sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

3. Deverão ser fornecidos rádios com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos que causem qualquer tipo de interferência) em todos os eventos.

4. Todos os seguranças não poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas etc.).

5. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora dos Eventos, representada por qualquer um de seus membros.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com eles, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
7. Para controle da entrada de público deverão ser utilizados bastões com detector de metal para revistas.
8. Orientar e monitorar o público em toda a extensão dos eventos, exigindo ordem, respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.
9. Em casos de ocorrência no interior do recinto os seguranças, deverão estar preparados e aptos para realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos munícipes causadores do fato, caso seja necessário retirá-los do local do evento ou preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença das Forças Policiais, para efetuar os procedimentos necessários.
10. Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar a movimentação de bens materiais, realizar revista, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário.
11. A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar listagem dos integrantes da equipe, digitada, constando nome completo, RG e CPF de cada membro e os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, bem como, a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

1.3.3. Sobre o Lote 03 - Prevenção e Combate de incêndio:

1.3.3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, é o meio mais adequado para combater um incêndio na sua fase inicial, podendo salvar vidas, extinguir o fogo ou controlá-lo até a intervenção dos bombeiros. Para todos os eventos é obrigatório as placas indicativas de emergência e de extintores para que em caso de infortúnios os danos sejam mínimos, tanto pessoais, como materiais. Segundo as normas do Corpo de Bombeiros Militar, os extintores devem estar em um lugar de fácil acesso e de fácil de retirada, suspensos com o suporte de parede, ou no chão, com o suporte de piso;

1.3.3.2. A carga dos extintores deverá ser realizada conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Formosa, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e dos eventos da Câmara Municipal de Formosa;

1.3.3.3. Com a contratação de todos os extintores cheios e pronto para o uso nos eventos, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos ao patrimônio público numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização;

1.3.3.4. As luzes de emergência devem existir nos eventos se caso for preciso iluminar o ambiente de forma vertical e horizontal de maneira suficiente para evitar acidentes e que permita a evacuação das pessoas das áreas de eventual risco. Além de auxiliar no trabalho dos socorristas na hora de encontrar pessoas feridas em caso de acidente. Ou seja, as luzes de emergência não devem ser instaladas em qualquer lugar, é preciso realizar um projeto onde todas as recomendações da norma são seguidas, por exemplo: em ambientes sem obstáculos é feita a iluminação de aclaramento, que é responsável por distribuir a luminosidade mínima, já em locais com escada ou outros obstáculos, deve ser feita a iluminação de balizamento, ou seja, as luzes orientam qual é o caminho para a saída.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O prazo de prestação deverá ser nos **próximos 06 meses a partir da assinatura do contrato**, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Formosa, indicado o por intermédio de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras;

2.2. A CONTRATADA deverá entregar e montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante/Presidência da Câmara, e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

2.3. Imediatamente após a montagem integral da estrutura a CONTRATADA deverá entregar:

a) laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b) as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

c) termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

2.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiverem em cumprimento de suas atividades;

2.5. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de cada evento;

2.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

2.7. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, quando da entrega dos itens; os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para o Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

2.8. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

2.9. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.10. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Câmara, no município de Formosa-GO;

2.12. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

2.13. O solicitante poderá recorrer no todo ou em parte o serviço em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;

2.14. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Legislativo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

2.15. Sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

2.16. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, sendo o método de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR LOTE.

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Poder Legislativo – Câmara Municipal de Formosa pelo ressarcimento ou indenização devida.

4.2. A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.3. É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.



5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

5.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII, alínea i do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

5.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

5.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

5.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Câmara Municipal de Formosa na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

5.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Câmara Municipal de Formosa em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

5.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

5.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Câmara Municipal de Formosa está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

5.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

5.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

5.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.2. Critério de seleção será o menor preço por lote obtido nas propostas.

7. DO CONTRATO

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a contratada, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do prestador será a garantia de entrega integral e com qualidade dos serviços/equipamentos previstos neste Termo de Referência a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante em sua proposta comercial.

9. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

9.2. Não será efetuado o pagamento pela execução do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

9.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

10.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste termo.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.3. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.2.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.2.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização dos serviços pelo fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado como Fiscal do recebimento dos objetos do contrato a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silvia**, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

12.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

12.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

12.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Art's. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga através do recurso próprio definido no Orçamento Municipal, conforme dotação orçamentária da Câmara Municipal de Formosa na lei orçamentária vigente.

Manutenção da Câmara: 01.031.0100.2.300; natureza 3.3.90.39.00-100; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. VALOR ESTIMADO

16.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 06/2023, de 09 de janeiro de 2023.

16.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**. A justificativa para o sigilo do valor estimado consta no item 4, deste Termo de Referência.

Destaca-se que a formação do presente processo, e o seu regular prosseguimento, é acompanhado e assessorado pela empresa indicada no contrato nº 03/2023, qual seja MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.816.078/0001-19, com sede na Alameda D-5, nº 0, Quadra 16C, Lote 23, Bairro Cidade Vera Cruz, Jardim Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: professormarcosroberto@gmail.com, telefones nºs (62) 3097-4655 e (62) 9608-5532.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Formosa/GO, 14 de junho 2023.

JADER OLIVEIRA TICLY
Diretoria Administrativa
Diretor



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1678/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE 01 - SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	DIÁRIAS	VLR DA DIÁRIA	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 01 mesa de som digital M32, 04 caixas de som passiva altas line array, 04 caixas de som sub passivas, conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som..	DIÁRIA	6		
02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de	DIÁRIA	6		

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	180kva, trifásico, com combustível, cabos elétricos, operador e transporte inclusos.				
03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO CONTENDO: 01 mesa controladora computadorizada, 04 moving head beam 200, 8 par Led 13wts, 8 cob, box truss para grid da montagem, máquinas de fumaça.	DIÁRIA	6		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD: Banheiros em polietileno de alta densidade as dimensões do banheiro Standard são 2,30 m de altura por 1,20 m de largura e uma profundidade também de 1,20 m. Cabine de estrutura plástica de polietileno de alta densidade. Limpeza incluída e papel higiênico suficiente para uso	UND	180		
05	LOCAÇÃO DE GALPÃO MÓVEL: locação de galpão em duas águas, medindo no mínimo 300 m ² , montado em estrutura de treliças Q30 em duas águas com cobertura de lonas brancas de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas) em perfeito estado de conservação e limpeza para manutenção de estética visual do evento	DIÁRIA	6		
06	LOCAÇÃO DE PALCO: locação de palco medindo 9x4m, com 90 cm de altura, escada com corrimão, piso em placas de compensado naval e carpete, com grades laterais com fechamento de cenografia estética em TNT em cor a ser definida pelo contratante	DIÁRIA	6		
07	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS "GROUND": locação de estrutura bux truss em treliças tamanho Q30, para montagem de portal de entrada dos eventos e backdrops diversos. Contendo cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo de acordo com normas técnicas de segurança, e serviços de montagem e	Metro	600		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	desmontagem.				
08	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	UND	2.400		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – locação de painel de led no mínimo P3 outdoor – medindo 6x4 mt	UND	6		
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM: locação de camarim tipo octanorm medindo no mínimo 4x4 mt, com carpete, banheiros masculino e feminino e ar condicionado no mínimo de 12.000 btus para cada camarim	UND	18		
11	LOCAÇÃO DE CARPETE: locação de carpete devidamente higienizado, sem emendas ou rasgos que comprometam a locomoção das pessoas.	M ²	1.920		
TOTAL					

LOTE 02 - PESSOAL:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PARA EVENTO: Manhã, tarde ou noite, que atenda um período de até 8 horas por diária.	DIÁRIA	60		

LOTE 03 - PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO A, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO BC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

03	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
04	SUPORE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
05	SUPORE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
06	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	18		
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	12		
08	LUZ DE EMERGÊNCIA: Iluminação de Emergência 30 leds Lítio Premium. Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	24		
TOTAL					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos e custos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1678/2023
EDITAL N° 07/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023
EDITAL Nº 07/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023

EDITAL Nº 07/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023

EDITAL Nº 07/2023

(Razão Social) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra em nosso
corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente
público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles
seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão
direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023

EDITAL Nº 07/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- () **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1678/2023
EDITAL N° 07/2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico N° xxxxxx/2023 da Câmara Municipal de Formosa/GO, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
N° DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
CNPJ : 24.855.363/0001-77
www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2023
EDITAL Nº 07/2023
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E, DE OUTRO,
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Obs: Se houver vencedores diferentes em cada lote, o conteúdo do contrato será ajustado para cada lote vencedor.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede à Praça Rui Barbosa, nº 70, Centro, Formosa - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.855.363/0001-77, daqui em diante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu Presidente, o Sr. **MARCOS GOULART DE ARAÚJO**, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, referente ao Processo nº XXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de estrutura e serviços como: sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, palcos, painéis de led, galpão em bux truss e seguranças de modo a atender as demandas previstas para o evento denominado CAMARA ITINERANTE a ser



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

realizado pela Câmara Municipal de Formosa–GO, com valores obtidos após o resultado do Pregão Eletrônico n° XXX/2023.

1.2. Justificativa da divisão do Objeto em 3 (três) lotes/grupos:

1.2.1. Optou-se pela junção dos itens em apenas 03 (três) grupos, tendo em vista a interdependência dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

1.2.2. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

1.2.3. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

1.2.4. O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 40 §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

1.2.5. Trata-se de uma solução unificada, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço. Entretanto considerando as características dos serviços, sua forma de execução, natureza e precificação, os serviços serão separados individualmente dentro dos lotes.

1.2.6. A separação poderá resultar no comprometimento dos eventos. A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos etc.

1.2.7. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos serviços e dos itens é vantajoso para a Administração, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”.



1.3. Especificações dos Serviços:

1.3.1. Sobre o Lote 01 - Serviço:

1.3.1.1. A contratação de serviços contempla a locação, montagem, desmontagem e operação de todas as estruturas, equipamentos, ferramentas e utensílios especificados e demais necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a perfeita execução nos dias de evento. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos, energia e pessoal capacitado e em número suficiente para executar os serviços.

1.3.1.2. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de iluminação e energia em todos os espaços durante o período do evento, garantindo a iluminação e funcionamento de todos os itens que compõem os eventos.

1.3.1.3. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

1.3.1.4. A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Fiscal designado pela Contratante.

1.3.1.5. Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança de trabalho (EPI's e EPC's).

1.3.1.6. A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

1.3.2. Sobre o Lote 02 - Pessoal:

1.3.2.1. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres) deverão estar presentes no local, no horário determinado, devidamente uniformizados.

1.3.2.2. Os seguranças desarmados – vigias, deverão atender os requisitos mínimos exigidos para exercício da profissão, conforme determina a redação da Lei 7102/83 e suas alterações posteriores.

1.3.2.3. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) Quanto aos SEGURANÇAS/VIGIAS:

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1. Durante o transcorrer dos eventos, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

2. A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois dos eventos sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

3. Deverão ser fornecidos rádios com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos que causem qualquer tipo de interferência) em todos os eventos.

4. Todos os seguranças não poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas etc.).

5. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora dos Eventos, representada por qualquer um de seus membros.

6. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com eles, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

7. Para controle da entrada de público deverão ser utilizados bastões com detector de metal para revistas.

8. Orientar e monitorar o público em toda a extensão dos eventos, exigindo ordem, respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.

9. Em casos de ocorrência no interior do recinto os seguranças, deverão estar preparados e aptos para realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos munícipes causadores do fato, caso seja necessário retirá-los do local do evento ou preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença das Forças Policiais, para efetuar os procedimentos necessários.

10. Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar a movimentação de bens materiais, realizar revista, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11. A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar listagem dos integrantes da equipe, digitada, constando nome completo, RG e CPF de cada membro e os respectivos antecedentes criminais dos mesmos, bem como, a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

1.3.3. Sobre o Lote 03 - Prevenção e Combate de incêndio:

1.3.3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, é o meio mais adequado para combater um incêndio na sua fase inicial, podendo salvar vidas, extinguir o fogo ou controla-lo até a intervenção dos Bombeiros. Para todos os eventos é obrigatório as placas indicativas de emergência e de extintores para que em caso de infortúnios os danos sejam mínimos, tanto pessoais, como materiais. Segundo as normas do Corpo de Bombeiros Militar, os extintores devem estar em um lugar de fácil acesso e de fácil de retirada, suspensos com o suporte de parede, ou no chão, com o suporte de piso;

1.3.3.2. A carga dos extintores deverá ser realizada conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Formosa, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e dos eventos da Câmara Municipal de Formosa;

1.3.3.3. Com a contratação de todos os extintores cheios e pronto para o uso nos eventos, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos ao patrimônio público numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização;

1.3.3.4. As luzes de emergência devem existir nos eventos se caso for preciso iluminar o ambiente de forma vertical e horizontal de maneira suficiente para evitar acidentes e que permita a evacuação das pessoas das áreas de eventual risco. Além de auxiliar no trabalho dos socorristas na hora de encontrar pessoas feridas em caso de acidente. Ou seja, as luzes de emergência não devem



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ser instaladas em qualquer lugar, é preciso realizar um projeto onde todas as recomendações da norma são seguidas, por exemplo: em ambientes sem obstáculos é feita a iluminação de aclaramento, que é responsável por distribuir a luminosidade mínima, já em locais com escada ou outros obstáculos, deve ser feita a iluminação de balizamento, ou seja, as luzes orientam qual é o caminho para a saída.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E VALOR

2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX reais), conforme planilhas abaixo.

LOTE 01 - SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	DIÁRIAS	VLR DA DIÁRIA	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 01 mesa de som digital M32, 04 caixas de som passiva altas line array, 04 caixas de som sub passivas, conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som..	DIÁRIA	6		
02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, com combustível, cabos elétricos, operador e transporte inclusos.	DIÁRIA	6		
03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO CONTENDO: 01 mesa controladora computadorizada, 04 moving head bean 200, 8 par Led 13wts, 8 cob, box truss para grid da montagem, máquinas de fumaça.	DIÁRIA	6		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD: Banheiros em polietileno de alta densidade as dimensões	UND	180		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	do banheiro Standard são 2,30 m de altura por 1,20 m de largura e uma profundidade também de 1,20 m. Cabine de estrutura plástica de polietileno de alta densidade. Limpeza incluída e papel higiênico suficiente para uso				
05	LOCAÇÃO DE GALPAO MÓVEL: locação de galpão em duas águas, medindo no mínimo 300 m ² , montado em estrutura de treliças Q30 em duas águas com cobertura de lonas brancas de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas) em perfeito estado de conservação e limpeza para manutenção de estética visual do evento	DIÁRIA	6		
06	LOCAÇÃO DE PALCO: locação de palco medindo 9x4m, com 90 cm de altura, escada com corrimão, piso em placas de compensado naval e carpete, com grades laterais com fechamento de cenografia estética em TNT em cor a ser definida pelo contratante	DIÁRIA	6		
07	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS "GROUND": locação de estrutura bux truss em treliças tamanho Q30, para montagem de portal de entrada dos eventos e backdrops diversos. Contendo cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo de acordo com normas técnicas de segurança, e serviços de montagem e desmontagem.	Metro	600		
08	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	UND	2.400		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – locação de painel de led no mínimo P3 outdoor – medindo 6x4 mt	UND	6		
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM: locação de camarim tipo octanorm medindo no mínimo 4x4 mt, com carpete, banheiros masculino e feminino e ar condicionado no mínimo de 12.000 btus para cada camarim	UND	18		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11	LOCAÇÃO DE CARPETE: locação de carpete devidamente higienizado, sem emendas ou rasgos que comprometam a locomoção das pessoas	M ²	1.920		
TOTAL					

LOTE 02 - PESSOAL:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PARA EVENTO: Manhã, tarde ou noite, que atenda um período de até 8 horas por diária.	DIÁRIA	60		

LOTE 03 - PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO A, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO BC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, CHEIO: Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	6		
04	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
05	SUORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: Com instalação incluída.	DIÁRIA	18		
06	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	18		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

07	PLACA DE SINALIZAÇÃO: Com instalação incluída, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	12		
08	LUZ DE EMERGÊNCIA: Iluminação de Emergência 30 leds Lítio Premium. Devidamente sinalizados, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Com instalação incluída.	DIÁRIA	24		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada realizará o objeto deste Contrato em consonância com o Termo de Referência do Processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, e de acordo com a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo N° XXXX/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar a prestação dos serviços do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

5.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação constantes no edital;

5.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.1.5. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo nº XXX/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3. Fiscalizar, por meio do setor competente, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, com vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;

6.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, conforme os serviços prestados segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Formosa/GO e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada como Fiscal do contrato a servidora Daiane Cardoso Rodrigues Silva, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 7.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- 7.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 7.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Manutenção da Câmara: 01.031.0100.2.300; natureza 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

9.2. Não será efetuado o pagamento pela execução do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

9.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

11.5. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.6. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125, da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas legal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.2. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12.12. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) 14.1. Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21. A extinção poderá ser feita com base nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenre vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato: o Termo de Referência e a proposta da CONTRATANTE que instruem o processo administrativo nº XXX/2023.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Formosa-GO, XXX de XXXXXX de 2023.

MARCOS GOULART DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

CNPJ : 24.855.363/0001-77

www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
